



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Morro da Garça - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.040/0001-06, sito a Praça São Sebastião, nº. 440, Município de Morro da Garça - MG, sendo representado pelo Sr. José Maria de Castro Matos, Prefeito Municipal, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado PRIUS Representações Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.361.851/0001-58, estabelecida à Rua Vinícius de Moraes, nº 1280, São Judas Tadeu - Divinópolis-MG, legalmente representada pelo senhor Marlon de Oliveira – CPF nº 005.907.646-16, RG nº MG-6.222.836, residente na Rua Vinícius de Moraes – 1280 – São Judas Tadeu – Divinópolis/MG, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço relativo a pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) de interesse da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

CLAUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE E DIREITO DOS CONTRATANTES

2.1 - Contratante através de seus representantes terá poderes para fiscalizar os serviços e especialmente:

2.1.2 - Ajustar com a Contratada as alterações na ordem de sequência dos serviços;

2.1.3 - Sustar os serviços sempre que considerar essa medida necessária a boa execução dos mesmos.

2.2 - A contratada não será em hipótese alguma, responsável pelo atraso e/ou não envio das publicações dos atos processuais (informador Jurídico), e dos danos dela decorrentes, nos casos de:

2.2.1 - Interrupção ou suspensão de serviços decorrentes de motivo de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independentemente da vontade da Contratada, assim como desligamento, interrupção ou cancelamento por acidente natural ou por qualquer outro motivo, dos serviços básicos (acesso a rede Internet, redes elétricas e telefônica externa)

2.2.2 - Nomes abreviados, erros de digitação, acentuação e/ou ortografia por parte de terceiros ao redigir as publicações dos atos processuais e da inclusão do número da OAB na relação de Advogados nos cadernos que utilizarem deste serviço.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - Serão pagos 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 258,50 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, considerando que nele já está incluso a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

totalidade das despesas tais como: custos diretos e imediatos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro e demais despesas que se fizerem necessárias a boa execução de todo os serviços do objeto deste contrato.

3.2 - Serão considerados também já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela Contratada aos poderes públicos que sejam eles, Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto deste contrato.

3.3 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.004.04.122.0003.2030.3.3.3.90.39.00.00.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, sem qualquer correção de valores ou juros.

CLAUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - É vedada a cessão ou sub-contratação, no todo ou em parte pela Contratada, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

CLAUSULA SEXTA: PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1 - Este contrato vigorará até dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser recendido ou aditado por acordo feito entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA: FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo-MG, como único e competente para resolver as pendências e dúvidas oriundas da interpretação do contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados, as partes assinaram o presente contrato em três vias de igual teor e forma, presença das testemunhas abaixo relacionadas:

Divinópolis, 02 de janeiro de 2018.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Contratante

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
